



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

PUBLICADO

Certifico que o referido Ato foi publicado, nesta data, no Placar oficial do Município e no site www.ouvidor.go.gov.br

Ouvidor, 02/01/2023

QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 23/2020-FMS, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS E A EMPRESA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CATALÃO, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 01.323.146/0001-30, NA FORMA ABAIXO:

Aos 28 de dezembro de 2022 o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Joaquim da Silva Ribeiro nº 790, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.169.884/0001-26, representada neste Ato, pelo gestor do FMS, Senhora **SUZANA GOMES DE MATOS FIRMINO**, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF nº 976.121.201-78, CI nº RG nº 4511827 2ª Via DGPC/GO, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro a empresa **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CATALÃO**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 01.323.146/0001-30, situada a Rua Alto São João, S/N, Centro Catalão/GO, representada neste ato por **AGUINALDO ANTÔNIO RODRIGUES FILHO**, brasileiro, casado, médico, atual provedor da entidade, inscrito CPF Nº 007.503.896-05 e RG 6963461 SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de catalão/GO, doravante designada **CRENCIADA, RESOLVEM**, sob a égide do que dispõe o artigo 57, da Lei Federal 8.666/93, aditar para prorrogar a vigência do contrato de credenciamento nº 23/2020-FMS, assinado entre as partes em 25/11/2020, e prorrogado até sua vigência até **31/12/2023**, que de agora em diante será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

ATO AUTORIZATIVO: Artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Considerando a qualidade do serviço prestado e da necessidade da continuidade da prestação dos serviços fica prorrogado a data de vencimento do contrato para 31 de dezembro de 2023, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93”

CLÁUSULA SEGUNDA

Em virtude da prorrogação da vigência o presente termo aditivo será empenhado no valor estimado de R\$ 1.740.000,00 (hum milhão e setecentos e quarenta mil reais),



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

sendo que CONTRATANTE se compromete a pagar ao CREDENCIADO pelos serviços prestados, a importância estimada de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais) mensais, comprovados mediante apresentação de fatura onde deverá constar o demonstrativo do total de cada tipo de procedimento realizado no mês, o valor de cada procedimento e o total a ser pago ao CREDENCIADO, de acordo com a tabela de *Honorários médicos e exames complementares, diárias e taxa* aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde deste Município de Ouvidor, *sendo utilizada a tabela CBHPM 2012 para fins de codificação de todos os procedimentos realizados*. O Faturamento será realizado no final do mês, e o pagamento da fatura será efetivado até o dia 15 (Quinze), do mês subsequente.

CLÁUSULA TERCEIRA

A fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais ficarão a cargo do Gestor do Contrato do exercício de 2023.

CLÁUSULA QUARTA

Presente Aditivo entrará em vigor a partir de primeiro de janeiro de 2023 e continuam em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original sob aditamento.

E por estarem justos e contratados, lido o presente e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor e fim na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produzam os efeitos devidos.

Ouvidor-Go, 28 de dezembro de 2022.

SUZANA G. DE M. FIRMINO
GESTORA DO FMS
CONTRATANTE

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CATALÃO
CREDENCIADO

Testemunhas:

01 -

059.547.551-59

02 -

009.430.651-60



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

CPF nº:

CPF nº:

EXTRATO DO V ADITIVO DE CONTRATO
N . 2 3 / 2 0 2 0

PARTES:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OUVIDOR – FMS E EMPRESA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CATALAO. , Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 01.323.146/0001-30.
FUNDAMENTO:	LEI Federal 8.666/93 e alterações posteriores, RN 017/98 TCM/GO
OBJETO:	Credenciamento UNIDADE HOSPITALAR para prestação de serviços para atendimento médico/hospitalar de urgência e emergências, consultas especializadas, internações clínicas e utis, exames laboratoriais, serviços de Utis, quando for o caso, realizando todos os procedimentos que se fizerem necessários à pacientes encaminhados para tratamento de saúde de média e alta complexidade aplicando-se a TABELA DE PREÇOS, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde deste Município, para cálculo dos valores dos procedimentos a serem realizados.
VIGÊNCIA	O presente Contrato vigorará pelo período de 25 de novembro de 2020 a 31 de dezembro de 2023, podendo sua vigência ser prorrogada anualmente, nos termos do art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.
LICITAÇÃO:	Chamamento Nº 04/2020-FMS.
DOTAÇÃO :	10.122.1019.4026 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 33.90.39(00) – Outros serv. Terc. Pessoa Jurídica
VALOR:	Em virtude da prorrogação da vigência o presente termo aditivo será empenhado no valor estimado de R\$ 1.740.000,00 (um milhão e setecentos e quarenta mil reais), sendo que CONTRATANTE se compromete a pagar ao CRENCIADO pelos serviços prestados, a importância estimada de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais) mensais, comprovados mediante apresentação de fatura onde deverá constar o demonstrativo do total de cada tipo de procedimento realizado no mês, o valor de cada procedimento e o total a ser



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

	<p>pago ao CREDENCIADO, de acordo com a tabela de <i>Honorários médicos e exames complementares, diárias e taxa</i> aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde deste Município de Ouvidor, sendo utilizada a tabela CBHPM 2012 para fins de codificação de todos os procedimentos realizados. O Faturamento será realizado no final do mês, e o pagamento da fatura será efetivado até o dia 15 (Quinze), do mês subsequente</p>
OBS.:	<p>O presente aditivo entrará em vigor em 01/01/2023 e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato sob aditamento.</p>

OUVIDOR-GO, 28 de dezembro de 2023

SUZANA GOMES DE MATOR FIRMINO
GESTORA DO FMS

HOSPITAL SANTACASA 5AD 232020 DEZ.pdf

Documento número 702965e4-13fd-4547-b7b9-a24aa6e50159



Assinaturas



AGNALDO ANTONIO RODRIGUES FILHO
Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 187.44.76.34 / Geolocalização: -18.164077, -47.918555

Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 16_0_3 like
Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko)
Version/16.0 Mobile/15E148 Safari/604.1

Data e hora: 21 Dezembro 2022, 09:50:07

E-mail: aganldoarfsantacasa@gmail.com

Telefone: + 5564992350595

Token: 164c56c5-****-****-****-aed9e000c5fa

Assinatura de AGNALDO ANTONIO
RODRIGUES ...



Hash do documento original (SHA256):

e6f8e175b1596ba4f3befb44bca65a04a7798247c3e682b8ec6556f35e065068

Verificador de Autenticidade:

<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=702965e4-13fd-4547-b7b9-a24aa6e50159>

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):

<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>



Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número 702965e4-13fd-4547-b7b9-a24aa6e50159, de acordo com os Termos de Uso da ZapSign disponível em zapsign.com.br

